

Regulamento da Caminhada Solidária

Prova de Aptidão Profissional- PAP

Bruno Pessoa

(Bombeiros Voluntários de São Martinho do Porto)

20 de junho de 2019



São Martinho do Porto

Maio de 2019

SECÇÃO I

ORGANIZAÇÃO

O evento tem a denominação de Caminhada Solidária – Bombeiros Voluntários de São Martinho do Porto - e realiza-se na quinta-feira, dia 20 de junho de 2019, organizado pelo aluno Bruno Alexandre Bernardino Pessoa do 3º ano do Curso Profissional Técnico de Apoio à Gestão Desportiva da Escola Básica e Secundária de São Martinho do Porto.

SECÇÃO II

PERCURSO

O evento disponibiliza aos participantes um percurso de 10 Km, aproximadamente. As características do percurso são favoráveis à prática da modalidade.

SECÇÃO III

LOGISTICA E PERCURSO

1. O local de concentração bem como a chegada, será no Quartel dos Bombeiros Voluntários de São Martinho do Porto.
2. A marcação dos percursos é feita com fitas e indicações (placas informativas) relativas ao percurso. O mesmo procedimento é efetuado para alertar algumas situações de perigo.
3. Durante o percurso haverá elementos da organização de forma a colaborar com o necessário.
4. O percurso tem uma zona de reforço.
5. Durante o percurso poderão existir outros utentes a utilizar estrada, estradões, arrifes e caminhos. Os participantes deverão respeitar, os sinais e regras de trânsito, de forma a respeitar os outros.

6. No decorrer do percurso qualquer participante que por impossibilidade mecânica ou por cansaço tenha que parar deverá aguardar e contactar a organização para que o carro de apoio se desloque até ao local.

SECÇÃO IV

PARTICIPANTES

1. As inscrições são abertas a todos os participantes que se julguem aptos para o esforço a desenvolver durante o percurso.
2. Todos os jovens com idade igual ou inferior a 18 anos deverão apresentar um termo de responsabilidade, devidamente assinado pelo representante legal, autorizando a participação na caminhada solidária – Bombeiros Voluntários de São Martinho do Porto.
3. O termo de responsabilidade é disponibilizado no site da internet.
4. O participante com idade igual ou inferior a 18 anos durante todo o evento está sob responsabilidade do seu representante legal.
5. Os participantes deverão estar no local de partida 30 minutos antes do horário de partida que será às 9h30m.

SECÇÃO V

INSCRIÇÃO

1. As inscrições abrem no dia, 27 de maio de 2019 e finalizam quando não existir mais vagas. O pagamento antecipado deve ser privilegiado.
2. As inscrições poderão ser efetuadas online, através do site www.bvsmp.pt, pessoalmente no quartel dos Bombeiros Voluntários de São Martinho do Porto e na secretária da Escola Básica e Secundária de São Martinho do Porto.
3. As primeiras 100 inscrições têm direito a brinde e a seguro.
4. O valor da inscrição para a participação, é de 5 euros com direito a lembrança, t-shirt, seguro e reforço alimentar.

5. O pagamento da inscrição deve ser efetuado por transferência Millennium BCP– IBAN: PT50 0033 0000 1408 0001 4400 2 (deverão de imediato fazer chegar o comprovativo através de email, caminhadasolidaria2019@gmail.com, no quartel dos Bombeiros Voluntários de São Martinho do Porto ou em alternativa à organização.
6. Os pagamentos efetuados fora de prazo ou depois de atingido o limite de participantes validados, não serão considerados.
7. A Organização, em caso de cancelamento de inscrição, entrega todo o montante ao participante se este cancelamento for efetuado por escrito até ao dia 15 de junho de 2019. Se o evento for cancelado por qualquer outro tipo de situação, a organização responsabilizar-se-á na devolução de todo o valor correspondente às inscrições efetuadas já com o envio do comprovativo da mesma.
8. Não são permitidas permutas entre participantes.

SECÇÃO VII

SECRETARIADO

O secretariado funcionará no dia da Caminhada Solidária das 08.15h às 09.15h

SECÇÃO VIII

PROGRAMA

20 de junho de 2019 (quinta-feira)

08:15h – Abertura do secretariado

09:00h – Concentração dos Participantes

09:20h – Briefing

09:30h – Partida

12:00h - Chegada

SECÇÃO IX

SEGURO

O participante está sujeito à apólice de acidentes pessoais.

SECÇÃO X

SEGURANÇA E COMPORTAMENTO

1. Recomendamos o uso de vestuário apropriado.
2. Na eventualidade de algum participante se perder, deverá regressar atrás até encontrar a marcação oficial e/ou contactar a organização.
3. Comportamentos antidesportivos ou falsas declarações na inscrição ou em qualquer outro tipo de processo ligado ao evento, implica a expulsão do participante.
4. Não poderá ser imputada qualquer responsabilidade relativamente às consequências de infrações às leis, regulamentos e códigos em vigor, à organização, sendo a mesma imputada e suportada pelos infratores.
5. Os participantes devem acatar, imediatamente, todas as indicações dadas pelos organizadores/guias, assim como, pelos elementos ligados à segurança.

SECÇÃO XI

PUBLICIDADE E IMAGEM

1. O participante autoriza incondicionalmente a recolha da sua imagem e sons por meios sonoros e fotográficos e a sua reprodução nos meios de comunicação social e outros suportes utilizados pela entidade organizadora para fins de promoção e divulgação da atividade;
2. Os participantes são livres de tirar fotografias e fazer vídeos do evento.
3. O passeio poderá ser gravado em vídeo e/ou fotografado pela organização do evento e jornalistas para posterior aproveitamento publicitário.

4. Os participantes que tiverem alguma restrição quanto ao uso da sua imagem deverão notificar a organização antecipadamente por escrito. Caso contrário, estarão automaticamente a autorizar o seu uso em qualquer tempo.

SECÇÃO XII

ESTABILIDADE E INTERPRETAÇÃO DO REGULAMENTO

1. O presente regulamento não será modificado na sua generalidade. Compete exclusivamente à Organização aprovar qualquer correção que considere oportuna, a qual será divulgada no site e no secretariado.
2. Todos os participantes na “Caminhada Solidária”, sem exceção, estão cobertos por um seguro desportivo. Assim todos os atletas que se desloquem ao Hospital devem fazer o pagamento dos tratamentos, devendo depois e sob sua responsabilidade, apresentar as despesas de tratamento à Companhia Seguradora, de forma a serem ressarcidos dos valores pagos.